



**LEI N° 5.195, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
no Orçamento Vigente.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Iturama, para o exercício de 2023:

01 – Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	
02 – Administração	
01.031 – Ação Legislativa	
0001 – Legislativo Municipal em Ação	
2.0002 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	
01 – Legislativo	
01.031 – Ação Legislativa	
0001 – Legislativo Municipal em Ação	
2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de outubro de 2023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autoria:** Mesa Diretora.